PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Educação
Errata

PORTARIAS 1278.12.2014 - SE e 1279.12.2014 - SE. Dispõe sobre autorização de funcionamento e homologação do regimento escolar, respectivamente, da escola particular de educação infantil Escola de Educação Infantil Primeira Vivencia Tia Zilah Ltda. - Me.
Onde se lê: devido à Mudança de Mantenedores;
Leia-se: devido à Mudança de Mantenedores e Razão Social.
Santo André, 03 de dezembro de 2014. GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação.

Portaria nº. 1284.12.2014-SE
A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº. 9394/96, de 20/12/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº. 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº. 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Projeto Político Pedagógico de Educação Infantil para o Ano de 2014 da escola particular de educação infantil Núcleo de Ensino Pequena Sereia Ltda. - Me., Nome Fantasia Escola de Educação Infantil Probel, constante do Processo Administrativo nº. 35390/2014-4, localizada à Avenida Dr. Antonio Alvaro, nº. 467, no Bairro Vila Assunção, Santo André - SP, mantida por Érika Witkowski do Amparo e Samara Santoni Carrero Costa, CNPJ/CPF sob o nº. 01.722.378/0001-61, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 03 de dezembro de 2014. GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação.

Portaria nº. 1285.12.2014-SE
A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, de 20/18/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da escola particular de educação infantil Núcleo de Ensino Pequena Sereia Ltda. - Me., constante do Processo Administrativo nº. 35388/2014-2, localizada à Rua Regente Feijo, nº 40, no Bairro Vila Assunção, Santo André - SP, mantida por Érika Witkowski do Amparo e Samara Santoni Carrero Costa, CNPJ/CPF Sob o n.º 01.722.378/0002-42, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário.
Artigo 2º - Descumpridos pela Escola, os requisitos ensejadores da presente autorização, a Secretaria de Educação do Município de Santo André proporá sua cassação, conforme disposto na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 03 de dezembro de 2014. GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação.

Portaria nº. 1286.12.2014-SE
A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, de 20/18/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da escola particular de educação infantil Núcleo de Ensino Pequena Sereia Ltda. - Me., constante do Processo Administrativo nº. 35388/2014-2, localizada à Rua Regente Feijo, nº 40, no Bairro Vila Assunção, Santo André - SP, mantida por Érika Witkowski do Amparo e Samara Santoni Carrero Costa, CNPJ/CPF Sob o n.º 01.722.378/0002-42, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 03 de dezembro de 2014. GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação.

Portaria nº. 1287.12.2014-SE
A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, de 20/18/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Projeto Político Pedagógico de Educação Infantil para o Núcleo de Ensino Pequena Sereia Ltda. - Me., constante do Processo Administrativo nº. 35388/2014-2, localizada à Rua Regente Feijo, nº 40, no Bairro Vila Assunção, Santo André - SP, mantida por Érika Witkowski do Amparo e Samara Santoni Carrero Costa, CNPJ/CPF Sob o n.º 01.722.378/0002-42, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 03 de dezembro de 2014. GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação.

Portaria nº. 1288.12.2014-SE
A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº. 9394/96, de 20/12/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº. 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº. 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Projeto Político Pedagógico de Educação Infantil para o Ano de 2014 da escola particular de educação infantil Centro de Recreação Infantil Picolino Mio Ltda. - Me., constante do Processo Administrativo nº. 22564/2014-7, localizada à Avenida Araucária, nº. 17, no Bairro Parque Novo Oratório, Santo André - SP, mantida por Ana Maria Delgado de Souza Mascaro e Antônio Mascaro Júnior, CNPJ/CPF sob o nº. 00.997.206/0001-38, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 03 de dezembro de 2014. GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação.

Portaria nº. 1289.12.2014-SE
A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº. 9394/96, de 20/12/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº. 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº. 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Projeto Político Pedagógico de Educação Infantil para o Ano de 2014 da escola particular de educação infantil Educação Infantil Monte Castelo Ltda. - Me., constante do Processo Administrativo nº. 21334/2014-7, localizada à Rua Manila, nº. 329, no Bairro Parque Oratório, Santo André - SP, mantida por Lucimara Camargo Matos e Mauricio Ribeiro Matos, CNPJ/CPF sob o nº. 08.032.246/0001-57, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 03 de dezembro de 2014. GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação.

Portaria nº. 1290.12.2014-SE
A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº. 9394/96, de 20/12/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº. 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº. 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Projeto Político Pedagógico de Educação Infantil para o Ano de 2014 da escola particular de educação infantil Centro Recreativo Fazer Crescer Ltda. - Me., constante do Processo Administrativo nº. 43237/2014-5, localizada à Av. Aclimação, nº. 581/587, no Bairro Jd. Do Estádio, Santo André - SP, mantida por Cristiane Petegrosso Cressoni e Luciana Petegrosso, CNPJ/CPF sob o nº. 71.535.173/0001-52, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 03 de dezembro de 2014. GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação.

Portaria nº. 1291.12.2014-SE
A Secretaria de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Santo André - CME nº. 001/2011-SE/PSA, de 07/06/2011, no disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº. 9394/96, de 20/12/1996, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº. 8069/90, Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº. 8065/00, de 13/07/2000, resolve:
Artigo 1º - Fica homologado o Projeto Político Pedagógico de Educação Infantil para o Ano de 2014 da escola particular de educação infantil Marlene Amélia da Silva - Pré-Escola - Me., Nome Fantasia Instituto Educacional Aquarela, constante do Processo Administrativo nº. 42620/2014-0, localizada à Rua Campo Grande, nº. 83, no Bairro Vila Homero Thon, Santo André - SP, mantida por Marlene Amélia da Silva, CNPJ/CPF sob o nº. 08.876.433/001-17, com o Curso de Educação Infantil Com Berçário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 03 de dezembro de 2014. GILMAR SILVÉRIO. Secretário de Educação.

Secretaria de Administração e Modernização
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

1. Ref.: Concurso Público - Edital 08/2011

1.1 Ficam desclassificados os candidatos habilitados em Concurso Público - Edital 08/2011, conforme classificações, nomes, cargos e motivos abaixo relacionados:

Class.	Nome	Cargo	Motivo
213º	Mariana Silva Suniga	Auxiliar de Enfermagem	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
216º	Iara Cristina Caruba Toribio	Auxiliar de Enfermagem	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
218º	Gercilaine de Oliveira Malfatti	Auxiliar de Enfermagem	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
219º	Kelly Cristina dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Renúncia Tácita(não entregou a documentação)
220º	Alessandra Lazzarete Santos Santana	Auxiliar de Enfermagem	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
09º	Tathiane Vignoli Paris	Fonoaudiólogo	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
10º	Paola Darbello da Silva	Fonoaudiólogo	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
13º	Carmen Cinthia Marini da Silva	Nutricionista	Renúncia Tácita(não entregou a documentação)
18º	Ana Claudia Dainezi de Oliveira	Recepcionista Hospitalar	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)

1.2 Fica reconvocado o candidato Francis Rodrigues da Silva habilitado em Concurso Público em 19º lugar para o cargo de Eletricista I - Edital 08/2011, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n.º 01 - Prédio do Executivo - andar Mezanino - Centro - Santo André/SP, no dia 12/12/2014 às 08:30 horas, para entrega de documentos e agendamento de exames clínicos admissionais. O não comparecimento acarretará renúncia tácita.

2. Ref.: Concurso Público - Edital 02/2014.

2.1 Ficam desclassificados os candidatos habilitados em Concurso Público - Edital 02/2014, conforme classificações, nomes, cargos e motivos abaixo relacionados:

Class.	Nome	Cargo	Motivo
7ºPD	Luciana da Silva Santos	Auxiliar Administrativo II	Renunciou.
141º	Ruan Fernandes	Auxiliar Administrativo II	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
88º	Ronaldo Borges	Motorista	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
89º	Jose Roberto Serrano	Motorista	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
28º	Ricardo de Oliveira	Servente Geral	Renúncia Tácita(não compareceu à convocação)
12º	Roseli Leal Da Silva	Servente Geral	Inapto, conforme itens 8 e 9, e seus subitens, do Capítulo XII (do Provimento do Cargo) do Edital 02/2014

Santo André, 03 de dezembro de 2014.
Ivan Corrêa
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Prefeitura Municipal de Santo André/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, pessoa Jurídica, torna público que requereu ao SEMASA, a licença ambiental de operação para o conjunto Residencial Guaratinguetá I, situado à Av. Guaratinguetá, nº 1051, e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita endereçada ao SEMASA.
Santo André, 03 de dezembro de 2.014.
Engº Paulo Piagentini
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Prefeitura Municipal de Santo André/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, pessoa Jurídica, torna público que requereu ao SEMASA, a licença ambiental de operação para o conjunto Residencial Guaratinguetá II, situado à Av. Guaratinguetá, nº 1001, e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita endereçada ao SEMASA.
Santo André, 03 de dezembro de 2.014.
Engº Paulo Piagentini
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Prefeitura Municipal de Santo André/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, pessoa Jurídica, torna público que requereu ao SEMASA, a licença ambiental de operação para o conjunto Residencial Guaratinguetá III, situado à Av. Guaratinguetá, nº 931, e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita endereçada ao SEMASA.
Santo André, 03 de dezembro de 2.014.
Engº Paulo Piagentini
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Prefeitura Municipal de Santo André/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, pessoa Jurídica, torna público que requereu ao SEMASA, a licença ambiental de operação para o conjunto Residencial Guaratinguetá IV, situado à Av. Guaratinguetá, nº 851, e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita endereçada ao SEMASA.
Santo André, 03 de dezembro de 2.014.
Engº Paulo Piagentini
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria de Governo
Departamento de Licitações

Convocação para Inscrição e/ou Renovação de Cadastro
A Prefeitura de Santo André, de acordo com o que dispõe o Artigo 34, §1º da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, convoca as empresas interessadas para se inscreverem ou renovarem o cadastramento junto a este órgão. Os interessados deverão comparecer na Encarregatura de Cadastro de Fornecedores - Prédio do Executivo, Praça IV Centenário nº. 01, Centro, Santo André, 13º andar, sl. 03, no horário das 8h30 as 17h00 munidos dos documentos exigidos na Documentação para Cadastro, o qual se encontra à disposição no endereço citado ou no site da PSA, na página HTTP://e-compras.santoandre.sp.gov.br, seguindo os procedimentos: DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO e selecionar DOCUMENTAÇÃO-FORNECEDOR. Santo André, 03 de dezembro de 2014. Silvia de Campos - Diretora de Licitações.

Anuncie no Classificadão do Diário do Grande ABC

Secretaria de Administração e Modernização
Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André
Colocar à disposição do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA:
no período de 01 de janeiro a 06 de julho do corrente exercício:
Port. n.º 3474.11.2014 Paulo Fernando Coelho, Fiscal de Transporte Público, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens
no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício:
Port. n.º 3471.11.2014 José Carlos Perin, Dismael Teodoro, Eriane Justo Luiz Savoia, Julia Leticia Giarola, José Rosa da Silva, Samir José Magalhães Geleilete, Nilton dos Santos, Raimundo Nonato de Lima, Daniel Camanho, Isabel Cristina Aleixo Dias, Maria de Lourdes Munhoz, Simone Conceição Rabelo, Francisco Ferreira Barbosa Filho, Fabio Jose Formigoni Almeida, Marcelo Nobrega Parreira, Lilimar Mazzoni, Vitor Alberto Eugenio de Lima, Mario Pedro Guidugli Oliveira, Clayton Wagner dos Santos, Dalva Regina Peres, Cicero Marcos Ramos, Mildred Perrotti, José Gonçalves Ramalho Junior, Laudivan da Cunha Lima, Katia Aparecida Okuma Oyakawa, e Jose Vieira de Souza, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens
Port. n.º 3473.11.2014 Valdecir Pires da Hora, Fiscal de Limpeza Pública, com prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens
Designar para prestar serviços:
Port. n.º 3472.11.2014 no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Rosa Helena dos Santos e Emerson Roberto Foroni, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício
Nomear em virtude de concurso público:
Edital n.º 03/2013 - Processo n.º 14.540/2013-4:
Port. n.º 3604.12.2014 Desiree Stefanie dos Santos, RG n.º 465327758, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Classif.: 893º lugar
Santo André, 03 de dezembro de 2014 - Antonio Leite da Silva, Secretário - Secretaria de Administração e Modernização

Secretaria de Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Pq. Andreense
Departamento de Meio Ambiente

Auto de Embargo nº. 46851
Fica a Sra. Marli Francioso, proprietária do imóvel localizado na Rua Avenca, lote 50 quadra 19, Jardim Clube de Campo, área de proteção e recuperação de mananciais do município de Santo André, ciente do Auto de Embargo, emitido por impedir a vistoria do fiscal de obras ao imóvel. Prazo de recurso 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

Santo André, 03 de Dezembro de 2014.
Ricardo Di Giorgio
Secretário de Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense

Secretaria de Governo
Gerência de Compras e Licitações-I
Praça IV Centenário, nº 01, 13º andar - sl. 02.
Tel.: 4433-0311/0319
Internet = http://e-compras.santoandre.sp.gov.br
Licitação Programada
Edital nº 091/14 - Pregão Presencial. Proc. 43364/2014-9. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de talheres diversos destinados à Secretaria de Educação, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo II. Abertura: 17/12/2014 às 08h30. Santo André, 03 de dezembro de 2014. Secretaria de Governo.

DECRETO Nº 16.585, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014
ALTERA o art. 8º do Decreto nº 13.872, de 14 de maio de 1997, que fixa o horário de expediente da Prefeitura Municipal, estabelece normas disciplinadoras do horário de trabalho ordinário de seus servidores e forma de registro e controle de freqüência, bem como dispõe sobre a prestação de serviços extraordinários.
CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 566/2003-3 e nº 23.032/2012-9,
DECRETA:
Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 13.872, de 14 de maio de 1997, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único na seguinte conformidade:
"Art. 8º ....
Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Procurador e Consultor do Município de Santo André, bem como os cargos comissionados ocupados por Procurador ou Consultor do Município ficam dispensados do regime de que trata o art.7º, devendo somente registrar eletronicamente a presença mediante 01 (uma) marcação diária, observado o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014.
Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de dezembro de 2014.
CARLOS GRANA - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO LEITE DA SILVA - SECRÉTARIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE - SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.
TIAGO NOGUEIRA - SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS

Secretaria de Governo
Gerência de Contratos
Praça IV Centenário, nº 01 - 13 º andar - sl. 06 -
Tel. 4433-0346/0347
Internet = http://www.santoandre.sp.gov.br

Contrato nº 486/14-PJ - Processo nº 18.376/2014-6 - Contratada: TF Transportes, Construções e Comércio Eireli EPP - Objeto: Prestação de serviços de transporte de mudanças, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhões tipo "baú", visando o transporte de mobiliários, eletrodomésticos e utensílios domésticos diversos, com fornecimento de materiais apropriados para embalagem e a prestação de serviços de transporte em veículos tipo "van" para as famílias inseridas nos diversos Projetos Habitacionais desenvolvidos pelo Departamento de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Valor Estimado R$ 838.990,24 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 02/12/2014.
Contrato nº 492/14-PJ - Processo nº 5.895/2014-3 - Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA - Objeto: fornecimento de 06 (seis) veículos tipo hatch, zero km, amo e modelo 2014 ou 2015 destinados a Prefeitura Municipal de Santo André - Valor Estimado R$ 243.000,00 - Vigência: 90 dias - Assinatura: 03/12/2014. Santo André, 03 de dezembro de 2014 - Secretaria de Governo.

Secretaria de Administração e Modernização
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

1 Ref.: Concurso Público - Edital 08/2011
1.1 Fica sem efeito a convocação veiculada na publicação oficial de 29/10/2014, e demais atos dela decorrentes, da candidata Angela Maria Bocalletti, habilitada em 10º lugar no cargo de desenhista projetista, Concurso Público - Edital 08/2011, nos termos dos itens 7 e 8 do Capítulo I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, bem como do item 7 do Capítulo X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, partes integrantes do referido edital que rege o presente concurso público, tendo em vista o cancelamento do pedido de nomeação para vaga no quadro da área de trabalho requisitante, garantindo-se à candidata, no entanto, o direito de ser novamente convocada quando da conveniência e oportunidade do surgimento de nova vaga, observada a disponibilidade orçamentária correspondente.

Santo André, 03 de dezembro de 2014
Ivan Corrêa
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Departamento de Controle Urbano
NOTIFICAÇÃO
Face o disposto nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Municipal 8.249/2001 e CASSAÇÃO da permissão de uso da banca de jornal instalada à Rua Gertrudes de Lima - Centro - Santo André (CMC 21149), publicada em 03 de dezembro de 2014, fica o interessado NOTIFICADO para, no prazo de 30 dias, providenciar a remoção do equipamento, sob pena de sanções legais e de remoção por esta Prefeitura, sem ressarcimento de qualquer custo pela municipalidade. Santo André, 03 de dezembro de 2.014. Eng. José Alberto Fernandes - Diretor do Departamento de Controle Urbano.

SEMASA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornamos público que o Superintendente do SEMASA, Engº Sebastião Vaz Junior, REVOGOU o Pregão Presencial abaixo citado, com amparo no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão Presencial: 79/14 - PROC. DE COMPRA 147/14 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de sacos para lixo.

JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial 91/2014 - PROC. DE COMPRA 172/2014 - OBJETO: Aquisição de EPI'S.

Tornamos público que o Senhor Superintendente do SEMASA, Sr. Sebastião Vaz Junior, acolheu o recurso interposto pela empresa MARKUS FELIPE DE SOUSA E SILVA contra sua inabilitação.

LICITAÇÃO PROGRAMADA

Comunicamos às empresas interessadas que encontra-se aberta nesta Autarquia a licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo citada:

EDITAL: 117/2014 - PROC. DE COMPRA 224/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pedras Miracema e ardósia; ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 17/12/14 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143- 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: www.semasa.sp.gov.br ou telefones: 4433-9628.

Roseli Aparecida Silvestrini
Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que a Comissão de Licitações do SEMASA julgou o Convite abaixo citado, sendo o julgamento ratificado pela Diretora do D.S.A.A., na forma como segue:

PROCESSO DE COMPRA 213/2014. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Hipoclorito de Sódio para o exercício de 2015 - CO.38/14.

ADJUDICAR À ÚNICA EMPRESA PROPONENTE:

- GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - Item 01.

Fica concedido prazo até o dia 08/12/2014 para eventuais interposições de recursos.

ROSELI APARECIDA SILVESTRINI
Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Serviço Funerário de Santo André

Portarias assinadas pelo Senhor Diretor Superintendente:

Port. DIR/SFMSA nº 048/2014: APLICAR ao servidor KLEBER DE FIGUEIREDO, Paramentador, Id. Funcional 165-1, lotado na Encarregatura de Distribuição de Veículos - GSFC, a pena de SUSPENSÃO por 15 (Quinze) dias a contar de 01 de Dezembro de 2014, em virtude de fato ocorrido em 29/11/2014, conforme Processo Administrativo nº255/2014.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA
Diretor Superintendente

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 680/2014 - DESIGNA, como Pregoeira, a servidora ANA MARIA NUNES TOSELLO e, como equipe de apoio, os servidores ALEXANDRE RODRIGUES SILVA e ELIANE HARUE AKAMINE, para atuarem no Pregão referente à contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos vereadores, servidores ativos (estatutários e comissionados), bem como vereadores aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Santo André, delegando a senhora Pregoeira para a assinatura de todos os atos convocatórios - Proc. CM nº L-60/14.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de dezembro de 2014, 461º ano da fundação da cidade.

DENISE DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Avisos

REGULAMENTO DECONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. FINALIDADE
Este regulamento tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoal que devem orientar a área de Recursos Humanos do Instituto ACQUA, no desempenho de suas atividades e obrigações concernentes ao Termo de Parceria nº 01/2013, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, dispondo sobre os procedimentos quanto:
- ao recrutamento e seleção de pessoal;
- ao treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho;
- aos direitos, deveres e ao regime disciplinar.

2. POLÍTICA GERAL DE PESSOAL
Visa assegurar que os recursos humanos do INSTITUTO ACQUA são considerados como o elemento mais importante e estratégico para a manutenção e crescimento da Instituição, devendo investir-se na qualificação e valorização de seu quadro de pessoal, pautando-se por princípios éticos e legais.

3. APLICAÇÃO
Aplica-se aos empregados e colaboradores da Instituição, assim definidos:
a) Colaboradores: são todos os servidores cedidos à Instituição, em decorrência do Contrato de Gestão, cujo vínculo empregatício é regido pelo Estatuto do Parceiro Público.
b) Empregados: são aqueles cujo vínculo empregatício é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
c) Profissionais contratados: especialistas, pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais

4. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Tem por objetivo planejar, organizar e desenvolver técnicas capazes de promover o desempenho eficiente do pessoal visando os objetivos da Instituição.

4.1. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
Tem por objetivo identificar e atrair profissionais com potencial para ocupar as vagas existentes, adotando-se os seguintes critérios:
- o recrutamento e a seleção do pessoal será feito após ampla divulgação entre o público alvo, mediante seleção de "curriculum vitae" e comprovação de aptidão técnica para desempenho da função;
- a Instituição manterá banco de currículos, visando a agilização e flexibilização da contratação de pessoal, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- a seleção de currículos poderá, observadas as peculiaridades de cada cargo ou função, ser substituída por concurso, incluindo fases eliminatórias e/ou classificatórias, entrevista e treinamento;
- as exigências previstas no processo de recrutamento e seleção não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços, aos cargos de confiança, aos cargos especiais e aos serviços contratados;
- a contratação de pessoal determinará, obrigatoriamente, período de experiência e avaliação de proficiência, de modo a garantir que o profissional atenda às necessidades contidas no plano de trabalho aprovado
- a Instituição, em atenção ao princípio da economicidade, buscará aproveitar profissionais que já atuem no local, qualificando-os e submetendo-os aos critérios de experiência e proficiência, a fim de avaliar a sua permanência na função.

4.2. A IDENTIFICAÇÃO E BUSCA DOS RECURSOS HUMANOS
Necessário à consecução do plano de trabalho aprovado dar-se-á mediante publicidade no site e nas dependências da Instituição, bem como publicação em jornal local de grande circulação.

4.3. TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
Tem por objetivo desenvolver e implantar sistemas que permitam auferir a atuação do colaborador, do empregado e do contratado, face ao cargo que ocupa na Instituição, identificando necessidades de treinamento e capacitação e oferecendo oportunidades de melhoria de sua qualificação e perspectiva de ascensão funcional na Instituição.

4.4. DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR
São os definidos na legislação estatutária e na CLT, assim como os constantes no Regulamento de Recursos Humanos da Instituição, que será entregue aos colaboradores, empregados e demais profissionais contratados no momento da formalização de sua contratação.

4.5. PRINCÍPIOS
Na relação de trabalho da Instituição com seu pessoal serão observados os seguintes princípios:
- será permitida a contratação, por tempo determinado, de pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais, com ou sem vínculo empregatício, respeitada a legislação vigente, sempre que necessário para etapa determinada e específica do plano de trabalho;
- será permitida a contratação de especialistas para realização de atividades de pesquisa, consultoria, extensão e desenvolvimento no âmbito da Instituição, voltada à consecução do objeto do Termo de Parceria;
- será permitida a atividade de treinamento de recursos humanos por colaboradores e empregados efetivos da Instituição em outras instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados, bem como a realização de consultas técnicas, com ou sem remuneração, previamente autorizadas pelo Conselho Administrativo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Instituição.
O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser publicado na forma e prazo estabelecido pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100/99.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2014.

Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

Homologação e Adjudicação
Pregão Presencial Nº 007/2014 - Proc. 476/2014 - Ata de Registro de Preços Visando o Fornecimento de Medicamentos Diversos, para 12(doze) meses. Comunicamos que o Sr. Superintendente do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini Homologou o procedimento licitatório conforme segue; o item 21 foi CANCELADO, a seguir segue itens adjudicados; - Sódrogas Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda - Item 26, valor unitário R$ 0,49 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Item 06, valor unitário R$ 0,78 - Item 07, valor unitário R$ 3,60 - Item 15, valor unitário R$ 4,02 - Item 17, valor unitário R$ 33,00 - Item 23, valor unitário R$ 73,10 - Item 25, valor unitário R$ 3,76 - Aglon Comércio e Representações Ltda - Item 04, valor unitário R$ 6,98 - Item 22, valor unitário R$ 36,48 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Item 05, valor unitário R$ 4,12 - Item 12, valor unitário R$ 3,39 - Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Item 11, valor unitário R$ 4,10 - Item 16, valor unitário R$ 4,103 - Item 27, valor unitário R$ 23,60 - Item 30, valor unitário R$ 4.689,77 - Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda - Item 18, valor unitário R$ 12,38 - Item 24, valor unitário R$ 27,90 - Item 28, valor unitário R$ 8,90 - Crismed Comercial Hospitalar Ltda - Item 02, valor unitário R$ 2,96 - Item 03, valor unitário R$ 5,25 - Item 09, valor unitário R$ 12,90 - Item 10, valor unitário R$ 8,58 - Item 29, valor unitário R$ 0,6730 - CM Hospitalar Ltda - Item 01, valor unitário R$ 1,84 - Item 19, valor unitário R$ 6,94 - Item 20, valor unitário R$ 12,81 - Fresenius Kabi Brasil Ltda - Item 08, valor unitário R$ 1,39 - Item 14, valor unitário R$ 1,54 - Anbioton Importadora Ltda - Item 13, valor unitário R$ 3,89.
Mauá, 03 de Dezembro de 2014.
Morris Pimenta e Souza
Superintendente
Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini - FUABC

REYPEL Industria e comércio De Artefatos de Papel Ltda, pessoa Jurídica constituída conforme o CNPJ : 10.622.170/0001-61 torna público que requereu ao SEMASA,a renovação de Sua Licença Ambiental de Operação CETESB nº 16006128 para,com atividade principal de Fabricação de toalhas de Papel, estabelecida à Rua Joaquim Branco nº 15, Parque Marajoara - Santo André, SP, CEP 09112-010, conforme processo ambiental nº 431/2013 e em atendimento a Notificação 2384/2014 e requerimento 2014 01717.

EUROMIG EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LTDA-EPP, torna publico que recebeu da CETESB, a renovação da Licença de Operação nº 48003093, valida até 29/10/2018, para a fabricação de peças para maquinas-ferramenta, à Av José Odorizzi, nº 1865, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, SP.

AUTO POSTO PEPA II LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação N° 48003134 válida até 19/11/2019, para Posto de combustível à RUA HEINRICH NORDHOFF, 61, RIO GRANDE, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES PAUMAR S.A.
Torna público que requereu da CETESB a renovação da Licença de Operação nº 16008121 para tintas, vernizes, esmaltes e lacas de secagem ao ar, fabricação de à Rua Doutor Ulisses Guimarães, 800, Loteamento Industrial Coral, Mauá.

REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
1° ADITIVO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. INTRODUÇÃO

Este Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para aquisição de bens, serviços e alienações de bens a serem adotados pelo INSTITUTO ACQUA, no Termo de Parceria Nº 01/2013, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, tendo por compromisso observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Toda a aquisição de bens e serviços será necessariamente precedida de apuração de preço, ressalvadas as hipóteses previstas para contratação direta.

3. APURAÇÃO DE PREÇO

Sistema de coleta de preços com a participação de, no mínimo, três fornecedores previamente convidados pela Instituição.

3.1 - A compra e/ou contratação superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) será precedida de convocação pública, mediante publicidade do interesse na aquisição e/ou contratação, contendo:

a) Descrição detalhada da contratação e/ou aquisição, em harmonia com o plano de trabalho aprovado no Termo de Parceria mencionado na introdução desse regulamento;
b) Determinação do local, forma, prazo e validade da entrega das propostas, bem como estabelecimento de prazo e forma da publicação da escolha da proposta;
c) Determinação prévia da forma de pagamento, indicando que os recursos são oriundos do Termo de Parceria indicado na Introdução desse regulamento;
d) Indicação de critério de economicidade para escolha da proposta, com fundamentação de relevância técnica e motivação que comprovem ser a proposta escolhida a mais vantajosa, considerando-se as metas do plano de trabalho aprovado no Termo de Parceria.
e) A obrigatoriedade dos interessados em conhecer previamente este regulamento.

3.2 - A Convocação será feita mediante publicidade no site e nas dependências da Instituição, bem como publicação em jornal local de grande circulação.
3.3 - Outros meios de publicidade poderão ser utilizados, sempre que possibilitem a oferta de maior número de propostas, com obtenção de melhores resultados técnicos.

4.CONTRATAÇÃO DIRETA

Sistema de aquisição efetuada diretamente, mediante prévia justificativa que fundamente as razões determinantes da referida contratação, nos seguintes casos:

a) aquisição de bens e serviços até R$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com demonstração de que o preço contratado é habitualmente praticado no mercado;
b) inexistência de similares;
c) aquisição de livros e periódicos;
d) serviços de técnicos especializados;
e) concessionárias de serviços públicos;
f) serviços envolvendo Organizações Sociais, Universidades, Centro de Pesquisas Nacionais ou Cooperativas formadas por cientistas;
g) inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

5. CONTRATOS

Os contratos, assim entendidos igualmente aqueles que o Código Civil reconhece como vinculante entre as partes, ainda que tácitos, deverão conter o objeto e as condições para execução, aplicando-lhes os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- a cada 12 (doze) meses, deverá ser verificado se o preço pago pela Instituição, é o valor de mercado. Se for apurado preço de mercado menor, a Instituição procederá ao convite do contratado a repactuar seus preços ao valor de mercado;
- em não havendo aceitação por parte do contratado, a Instituição rescindirá o contrato e procederá à nova apuração de preço, fixando como preço máximo o valor de mercado.

6.BENS E SERVIÇOS TÉCNICOS E/OU COMPLEXOS

No caso da compra e/ou contratação que, por suas características ou propriedades, sejam relevantes à avaliação dos aspectos técnicos para seleção da proposta mais vantajosa inclusive por questões de tecnologia ou complexidade de execução, e que seja determinante para que o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, a convocação deverá detalhar cada um dos aspectos requeridos e exigidos, a forma da comprovação de aptidão técnica e os critérios de aprovação da proposta, tornando público os critérios objetivos que serão analisados para a escolha da proposta.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando o vencedor da apuração, no prazo e condições estabelecidas, não assinar o instrumento de contrato ou não aceitar ou retirar o documento hábil que o substitua, é facultado à Instituição, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a apuração de preço.

Os valores constantes dos itens 3 e 4 poderão, sempre que necessário, ser revistos pelo Conselho Administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Instituição.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser publicado na forma e prazo estabelecido pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100/99.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2014.

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE SAÚDE E EM EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE E ATIVIDADES AFINS DO ABCDMRPRGS, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e a legislação sindical convoca os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2014, às 18:00 horas, em primeira convocação, e às 19:00 horas em segunda convocação, na sede da entidade, situada a Av. Pereira Barreto, nº 1900, Paraiso , na cidade de Santo André /SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das atas das assembléias anteriores; b) leitura, discussão e aprovação das peças que compõe o processo de Previsão Orçamentária para o exercício de 2015, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal.

Santo André, 09 de dezembro de 2014

Waldir Tadeu David
Presidente

CRAISA

HOMOLOGAÇÃO
Proc. nº 0109/14; Pregão Presencial - nº 010/14 - Objeto: "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS".
HOMOLOGO o procedimento do certame às empresas vencedoras: M ZAMBONI COM. E REPRES. DE PROD. ALIM. E MERC. EM GERAL LTDA - EPP para os ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com o valor total global de R$ 91.456,56; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA para o ITEM 07 com valor global de R$ 7.683,60; O ITEM 02 restou FRACASSADO.
Santo André, 03 de DEZEMBRO de 2014 - HÉLIO TOMAZ ROCHA - Diretor Superintendente

Inst. de Previdência de Santo André

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93 - tratada no PA. 652/2014, referente a contratação da empresa Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda, ao valor total de R$ 5.744,64, para uso do sistema Videofarma, pelo período de 12 meses. Santo André, 02/12/14 - Remígio Todeschini - Diretor Executivo.

USCS / IMES

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 38/2014 - Processo de Compras nº 1087/2013 - Objeto: Contratação de empresa ou escritório advocatício para a prestação de serviços especializados na cobrança e execução dos créditos decorrentes de contratos de prestação de serviços educacionais e consultoria no tocante a aplicação da legislação de ensino, bem como a defesa da USCS em processos relacionados com os contratos mencionados acima, por um período contratual de 12 meses. O Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, com amparo do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 9 da Lei Federal 10.520/02 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna pública a revogação do processo licitatório em referência. Abre-se o prazo com fulcro no artigo 49, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 109, I, "c".

São Caetano do Sul, 03 de dezembro de 2.014.
Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi - Reitor

Anuncie Aqui 4435-8000